Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 31
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 47/2006

MENSAGEM Nº 42/2006

RECEBIDA EM: 8 de maio de 2006.

Nº DO PROJETO: 47/2006

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à Patropeças Comércio de Peças Pato Branco Ltda (Parte do imóvel Pedreira Municipal, será doado para Suellen Cortele, para o ramo de fabricação de peças e partes destinadas a máquinas e equipamentos rodoviários).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de maio de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani - PDT
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho - PV
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de maio de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa-PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausente o vereador Valmir Tasca – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de maio de 2006.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa-PSDB, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausentes, os vereadores Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Valmir Tasca – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 23 de maio de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 245, de 23 de maio de 2006.

Lei nº 2.624, de 24 de maio de 2006.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3793, do dia 2 junho de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 30
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3793 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 2.624, DE 24 DE MAIO DE 2006

Autoriza a doação de imóvel a **Patropeças Comércio de Peças Pato Branco Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Pedreira Municipal, contendo a área de 4.592,14 m² (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.106, do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 68.882,10 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois mil e dez centavos), à **Patropeças Comércio de Peças Pato Branco Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.250.176/0001-90, situada na Rodovia BR 158 nº 8900, Km 536, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de peças e partes destinadas a máquinas e equipamentos rodoviários, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 242729, de 7 de abril de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de maio de 2006.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 29
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 47/2006

Súmula: Autoriza a doação de imóvel à **Patropeças Comércio de Peças Pato Branco Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Pedreira Municipal, contendo a área de 4.592,14 m^2 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 23.106, do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 68.882,10 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois mil e dez centavos), à **Patropeças Comércio de Peças Pato Branco Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.250.176/0001-90, situada na Rodovia BR 158 nº 8900, Km 536, Bairro Bela Vista, nesta ciade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de peças e partes destinadas a máquinas e equipamentos rodoviários, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 242729, de 7 de abril de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 28
Visto:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2006

Esta Comissão Permanente analisa a matéria em apreço, através da qual o Executivo Municipal pretende obter autorização legisaltiva para doar imóvel à **PATROPEÇAS** Comércio de Peças Pato Branco Ltda.

O imóvel a ser doado compreende parte do Imóvel Pedreira Municipal, contendo a área de 4.592,14m2, constante da Matrícula nº 23.106, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 68.882,10 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos), à donatária, acima mencionada, sendo que a mesma só poderá utilizar o imóvel para o ramo de fabricação de peças e partes destinadas a máquinas e equipamentos rodoviários, vedado qualquer outro.

A matéria tem amparo legal, é justa e necessária considerando que a doação do imóvel será utilizada para a implantação de indústria que gerará renda e empregos para o município.

Diante disso, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo!
Pato Branco, em 17 de maio de 2006.

Volmir Sabbi – PT – Presidente

Nelson Bertani – PDT - Relator

Cilmar Francisco Pastorello - PL

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2006

O Executivo Municipal, através do projeto de lei nº 47/2006, busca autorização deste Poder Legislativo Municipal, para doar parte do imóvel Pedreira Municipal, contendo área de 4.592,14 m^2, matriculado sob nº 23.106 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 68.882,10 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), à **PATROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PATO BRANCO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.250.176/0001-90, estabelecida na BR 158, nº 8900, Km 536, Bairro Bela Vista, em Pato Branco, Estado do Paraná.

De acordo com o projeto de lei, o imóvel a ser doado será destinado exclusivamente para o ramo de fabricação de peças e partes destinadas a máquinas e equipamentos rodoviários, vedado qualquer outro. O cronograma apresentado pela empresa, revela que o investimento será na ordem de R$ 280.000,00, além da geração de mais 10 (dez)empregos e renda que proporcionará com a efetiva implantação da indústria.

Verifica-se ainda que a proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Dessa forma pelo interesse público da referida doação, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 12 de maio de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 27
Visto:

Osmar Braun Sobrinho – PV
Presidente - Relator

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Membro

Valmir Tasca – PFL
Membro

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 26
Visto:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2006

O Executivo Municipal pretende, através do presente projeto de lei, analisado por esta Comissão Permanente, buscar autorização desta Casa de Leis, para doar imóvel à **PATROPEÇAS** Comércio de Peças Pato Branco Ltda.

Trata-se de parte do imóvel Pedreira Municipal, contendo área de 4.592,14m2, avaliado em R$ 68.882,10, que será doado para a donatária para a implantação de indústria do ramo de fabricação de peças e partes destinadas a máquinas e equipamentos rodoviários, vedado qualquer outro.

Conforme destaca o Assessor Jurídico desta Casa de Leis, em seu parecer datado de 11 de maio de 2006, a proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, sendo portanto que a matéria encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, e, sendo assim, após análise, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 12 de maio de 2006.

Aldir Vendruscolo – PFL

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB – Presidente - Relator

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 25
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2006

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do imóvel Pedreira Municipal, contendo área de 4.592,14 m2, matriculado sob nº 23.106 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R$ 68.882,10 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos), à Patropeças Comércio de Peças Pato Branco Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.250.176/0001-90, estabelecida na BR 158, nº 8900, Km 536, Bairro Bela Vista, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido **imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de fabricação de peças e partes destinadas a máquinas e equipamentos rodoviários, vedado qualquer outro.**

A doação proposta decorre do investimento na ordem de R$ 280.000,00 que a referida empresa pretende implementar no Município com o empreendimento industrial, além da geração de mais 10 (dez)empregos com o Projeto e renda que proporcionará com a efetiva implantação da indústria.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Verificando os documentos e informações acostados ao Projeto, constatamos que a empresa donatária cumpriu os requisitos e condições legais pertinentes à espécie, estando portanto, a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação, competindo as Comissões Permanentes procederem as diligências de estilo.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 11 de maio de 2006.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PROTOCOLO 08 Mai 2006 17:27 405515 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 24
Visto:

MENSAGEM Nº 042/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação de parte do Imóvel **Pedreira Municipal** , contendo a área de 4.592,14m² (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da Matrícula nºs 23.106, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 68.882,10 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos) à **Patropeças Comércio de Peças Pato Branco Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 03.250.176/0001-90, sita na Rodovia BR 158 8900, km 536, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel, objeto da doação, se destina à implantação de uma indústria de peças e partes destinadas a máquinas e equipamentos rodoviários., conforme projeto de implantação da empresa em anexo.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, firmamo-nos com estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de maio de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n. 007/2006

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 23
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 47/2006

Autoriza a doação de imóvel à **Patropeças Comércio de Peças Pato Branco Ltda .**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel **Pedreira Municipal** , contendo a área de 4.592,14m² (quatro mil, quinhentos e noventa e dois metros e quatorze centímetros quadrados), constante da Matrícula nºs 23.106, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 68.882,10 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos) à **Patropeças Comércio de Peças Pato Branco Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 03.250.176/0001-90, sita na Rodovia BR 158 nº 8900, km 536, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de peças e partes destinadas a máquinas e equipamentos rodoviários, vedado qualquer outro;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 242729, de 07 de abril de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

ASSESSORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 22
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº 059/06 Pato Branco (PR), 02 de maio de 2006.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
PARA: Senhor CARLINHOS POLAZZO – Assessor Legislativo
ASSUNTO: Lei de Doação.

Solicitamos a gentileza de providenciar Mensagem e Lei de Doação para a empresa Patropeças – Comércio de Peças Pato Branco Ltda – ME, localizada na BR – 158 Nº 536, Bairro Dall Ross, em Pato Branco. O terreno a ser doado é parte do imóvel da Pedreira Municipal, contendo a área 4.592,14 m², constante na matricula 23.106 do primeiro oficio geral de imóveis da Comarca de Pato Branco.
Conforme deferimento (anexo).

Certo do atendimento.

Atenciosamente,

Júlio César H. Lattmann
Secretário
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: PATROPEÇAS –COMÉRCIO DE PEÇAS PATO BRANCO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 03.250.176/0001-90, estabelecida à Rodovia BR 158, Km 536, Nº 8.900, Bairro Bela Vista, nesta cidade, por seu sócio administrador, Sra. CONCEIÇÃO EBURNIA LAZAROTTO,

Vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
Doação de um terreno, já contendo a infraestrutura, como energia elétrica, água, telefonia, calçamento e outras necessárias ao fim industrial a que se destina.

Atividade: Indústria de peças e partes destinadas a máquinas e equipamentos rodoviários.

Endereço: Rodovia BR 158, Km 536, nº 8.900, Bairro Bela Vista, Pato Branco-PR.

Telefone para contato: 46-3224-2844

Pato Branco, 07 de abril de 2006.

Patropeças Comércio de Peças Pato Branco Ltda-ME
Conceição Eburnia Lazarotto – Sócia Gerente.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 21
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

7/4/2006
Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 242729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: PATROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PATO BRANCO LTDA - ME
ENDEREÇO: ROD. BR 158, KM 536, Nº 8900
BAIRRO: BELA VISTA MUNICÍPIO: PATO BRANCO – PR.
FONE: 46 – 3224-2844 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 31/05/1999
ATIVIDADE PRINCIPAL:INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS P/MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Conceição E. Lazarotto	Administr.	76.000,00	95	76.000,00	95
Eliana Ana Stopassola	Sócia	4.000,00	5	4.000,00	5
	Total	80.000,00	100%	80.000,00	100

Data ultima alteração contratual: 13/03/2006

2. – ENQUADRAMENTO

( ) Microempresa (X) Pequena Empresa ( ) Média Empresa ( ) Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES ( ) Próprias (X) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	100	400		500	2.500
Solicitada	200	1.800		2.000	3.000

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

1) A empresa requer à Prefeitura Municipal de Pato Branco, a doação de um terreno sem construção, porém com toda infraestrutura, como instalação de energia elétrica, água, calçamento, terraplenagem e obras que se fizerem necessárias ao fim a que se destina, localizado nesta cidade, preferencialmente próximo ao Parque Industrial do Bairro Planalto, às margens da Rodovia BR 158, sendo o terreno com área aproximada de 4.600 m2.

2) A empresa pretende iniciar imediatamente a construção de um barracão para em seguida instalar sua indústria no local.

3) A empresa investirá em equipamentos industriais o valor estimado de R$ 100.000,00 (cem mil reais), compreendendo os seguintes equipamentos: Calandra, Dobradeira, Aparelhos de Solda, Equipamentos de Pintura, Lixadeiras, Furadeiras, Torno Mecânico e Ferramentas Diversas.

4) A empresa investirá recursos próprios, em equipamentos e veículos, o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câma...
Fl.: 20
Visto:

5) A empresa investirá na construção do barracão o valor aproximado de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

6) Serão produzidas partes e peças aplicadas às máquinas e equipamentos rodoviários, como tratores, patrolas, escavadeiras, retro-escavadeiras, pás carregadeiras e outras máquinas do gênero.

Principais peças a serem fabricadas: Caçamba para Retro-Escavadeira, Cabine Florestal para Tratores de Esteira, Toldos para diversas máquinas rodoviárias, teto de cabine de motoniveladora, Lâmina desraizadora, outras peças complementares aplicadas às máquinas e equipamentos rodoviários.

7) Ao iniciar as atividades no novo endereço, a empresa criará de imediato 10 (dez) novos empregos e, no decorrer do prazo de 01 (um) ano, quando espera estar em atividade plena, contratará outros 10 (dez) empregados. Totaliza assim, a implementação do projeto, 20 (vinte) novos empregos no prazo de um ano.

8) RESUMO DA APLICAÇÃO DE CAPITAL PREVISTA:

1- Maquinários industriais 100.000,00
2- Veículos 80.000,00
3- Construção 100.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO .....R$ 280.000,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis		100.000,00			100.000,00
Máquinas e equipamentos		180.000,00			180.000,00
Instalações					
Total		**280.000,00**			**280.000,00**

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	280.000,00		Rec.Próprios	280.000,00	100
Total	**280.000,00**	**100,00%**	**Total**	**280.000,00**	**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
BANCO DO BRASIL	10/09/2006	2,8		Déb.c/corrente	14.000,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(X) em dia ( ) em atraso ( ) parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Exercício Anterior – Ano:2005	Últimos três meses	Mês: 12/2005	Mês: 01/2006	Mês: 02/2006
Faturamento em R$: 474.350,00	Valores em R$	35.975,00	8.815,00	35.973,00

Utilização capacidade instalada atual em %: 85 **Futura %: 95**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. Futura	%
- Caçambas p/Retro-Escav.	Peça	4.000,00	9,00	12.000,00	6,00
- Cabine Florestal	Peça	8.000,00	18,00	56.000,00	28,00
- Teto p/Motoniveladora	Peça	6.000,00	13,00	16.000,00	8,00
- Lâmina desraizadora	Peça	15.000,00	33,00	53.000,00	26,00
- Outras peças e partes	Peça	12.000,00	27,00	63.000,00	32,00
Total		**45.000,00**	**100,00%**	**200.000,00**	**100,00**

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
- Caçambas p/Retro-Escav.	90	10	0
- Cabine Florestal	90	10	0
- Teto p/Motoniveladora	90	10	0
- Lâmina desraizadora	90	10	0
- Outras peças e partes	90	10	0

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
Prefeitura Munic Pato Branco	Pato Branco - Paraná	15%	Peças /reformas
Prefeitura Munic Marmeleiro	Marmeleiro – Paraná	18%	Peças/reformas
Prefeitura Munic Mangueirinha	Mangueirinha – Paraná	15%	Peças/reformas
Prefeitura Munic Cnel Vivida	Coronel Vivida - Paraná	15%	Peças/reformas
Codapar – Cia de Desenv. Agropecuario do Paraná	Pato Branco - Paraná	12%	Peças/reformas
Patoterra Terraplenagem Ltda	Pato Branco – Paraná	15%	Peças/reforma
Camifra	Clevelândia - Paraná	10%	Peças

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
Comercial Gerdau	Pato Branco - Paraná	17%	Chapas, arames
White Martins Gases Industriais	Londrina - Paraná	17%	Acetileno/oxige
Hidrau Torque Com Importação	São Paulo - Paraná	14%	Peças
Industria Mecânica Panegossi	Matão – São Paulo	08%	Pinos, buchas
Cipabra Comerc de Parafusos	Pato Branco - Paraná	07%	Parafuso/ porca
Metalúrgica Mottini Ind e Com	Porto Alegre – Rio Gde Sul	10%	Eixos /Engrenag
Hidrotema Com de Mangueiras	Pato Branco - Paraná	09%	Peças
Engepeças – 2 A Equipamentos	Curitiba - Paraná	10%	Peças

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	02	01	03

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 18
Visto:

Produção	08	08	16
Outras	01	01	02
Total	11	10	21

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

Os proprietários atuam no ramo de fabricação e reforma de máquinas rodoviárias há mais de 20 anos.

A Empresa possui em seu quadro, funcionários com larga experiência no ramo.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões , concorrentes, etc.

PROCESSO DE PRODUÇÃO

A matéria prima necessária será adquirida diretamente das indústrias metalúrgicas/siderúrgicas, sendo o processo por encomenda e também em série, conforme o mercado apresentar demanda.

DIFERENCIAL COMPETITIVO

Os produtos que a empresa pretende fabricar, atualmente são fabricados em locais distantes de nossa região. Ao adquiri-los prontos de indústrias de outras cidades, o custo com transporte torna-os substancialmente mais caros.

Sendo produzidos em Pato Branco, pode atender a demanda de toda a região Sudoeste do Paraná, Região Noroeste e Oeste de Santa Catarina. Os principais diferenciais serão: o preço oferecido e a rapidez na entrega e atendimento ao adquirente.

MERCADO

Toda a Região Sudoeste do Paraná, Oeste e Noroeste de Santa Catarina, carecem de fornecimento dos produtos que a empresa propõe fabricar. A demanda é até superior à capacidade de produção que pretende instalar.

CONCORRÊNCIA

Nas regiões onde a empresa pretende atuar, não há concorrentes potenciais.

IDADE MÉDIA DAS MÁQUINAS

As atuais máquinas que serão utilizadas na industrialização têm idade média de 4 anos.
Serão adquiridas novas máquinas.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 17
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico
Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO				
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO: Utilizará o sistema viário já existente no local.

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Utilizará a água fornecida pela SANEPAR, já instalada no local.

ESGOTOS: Em fossa asséptica já construída no local, respeitadas as normas ambientais e de saúde, conforme venha ser exigido pelo IAP.

LIXO: Será requerida licença ambiental junto ao IAP, definindo-se então o destino, de acordo com a legislação aplicável ao caso.

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
TELEFONIA: Utilizará a rede telefônica já existente no local.

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO: Aproximadamente 20 pessoas.
SERVIÇOS ADICIONAIS – (moradias, escolas) : Será utilizada a estrutura existente nas proximidades sem necessidade de novas construções.
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO: Na região há disponibilidade de mão de obra treinada.

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO

Serão requeridas as Licenças Ambientas junto ao IAP-Instituto Ambiental do Paraná, através das quais serão definidas pelo próprio Instituto, as exigências a serem cumpridas.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 851 /2006

EMITIDA EM 16/02/2006

Requerente..: PATROPECAS COM DE PECAS PATO

Nome.....: PATROPECAS COM DE PECAS PATO BRANCO LTDA
Endereco....: * RODOVIA BR.158 8900 Cod. Cadastro: 2030240
Bairro.....: BELA VISTA
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 03.250.176/0001-90 SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
LICITACAO PUBLICA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, SUELLEN COTERLE passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 16/05/2006 e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem debitos a vencer de R$ 102,66

Pato Branco, Pr, 16/02/2006

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé da verdade.
Em test°
Pato Branco 21 MAR. 2006
TABELIONATO NOVAES 1°. OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 - ☎ (46) 226-5482
85.501-030 - Pato Branco - PR
Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
BMR35008

COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 15
Visto:

Certidao expedida gratuitamente

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 005282006-14021060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 03.250.176/0001-90
NOME: PATROPECAS COMERCIO DE PECAS PATO BRANCO LTDA
ENDERECO: RODOVIA BR 158 KM 536, 8900
BAIRRO OU DISTRITO: BELA VISTA
MUNICIPIO: PATO BRANCO
ESTADO: PR
CEP: 85502-510

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

VERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 16 DE FEVEREIRO DE 2006.
COM VALIDADE ATE 15/08/2006 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 2393590-10

Certidão fornecida para o CNPJ: **03.250.176/0001-90**

Nome Empresarial: **PATROPECAS COMERCIO DE PECAS PATO BRANCO LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/05/2006 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 2393590-10

Emitida Eletronicamente via Internet
13/03/2006 - 14:17:35

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03250176/0001-90, 03250176/0001-90
Razão Social: PATROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PATO BRANCO LTDA
Endereço: ROD. BR 158 8900 KM 536-BARRACÃO II / JARDIM PRIMAVERA / PATO BRANCO / PR / 85502-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2006 a 04/05/2006

Certificação Número: 2006040510132474926483

Informação obtida em 05/04/2006, às 10:13:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATROPECAS COMERCIO DE PECAS PATO BRANCO LTDA
CNPJ: 03.250.176/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGFN e SRF.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.
Emitida às 10:19:57 do dia 03/03/2006 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2006.
Código de controle da certidão: **27BE.025D.8191.A033.**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

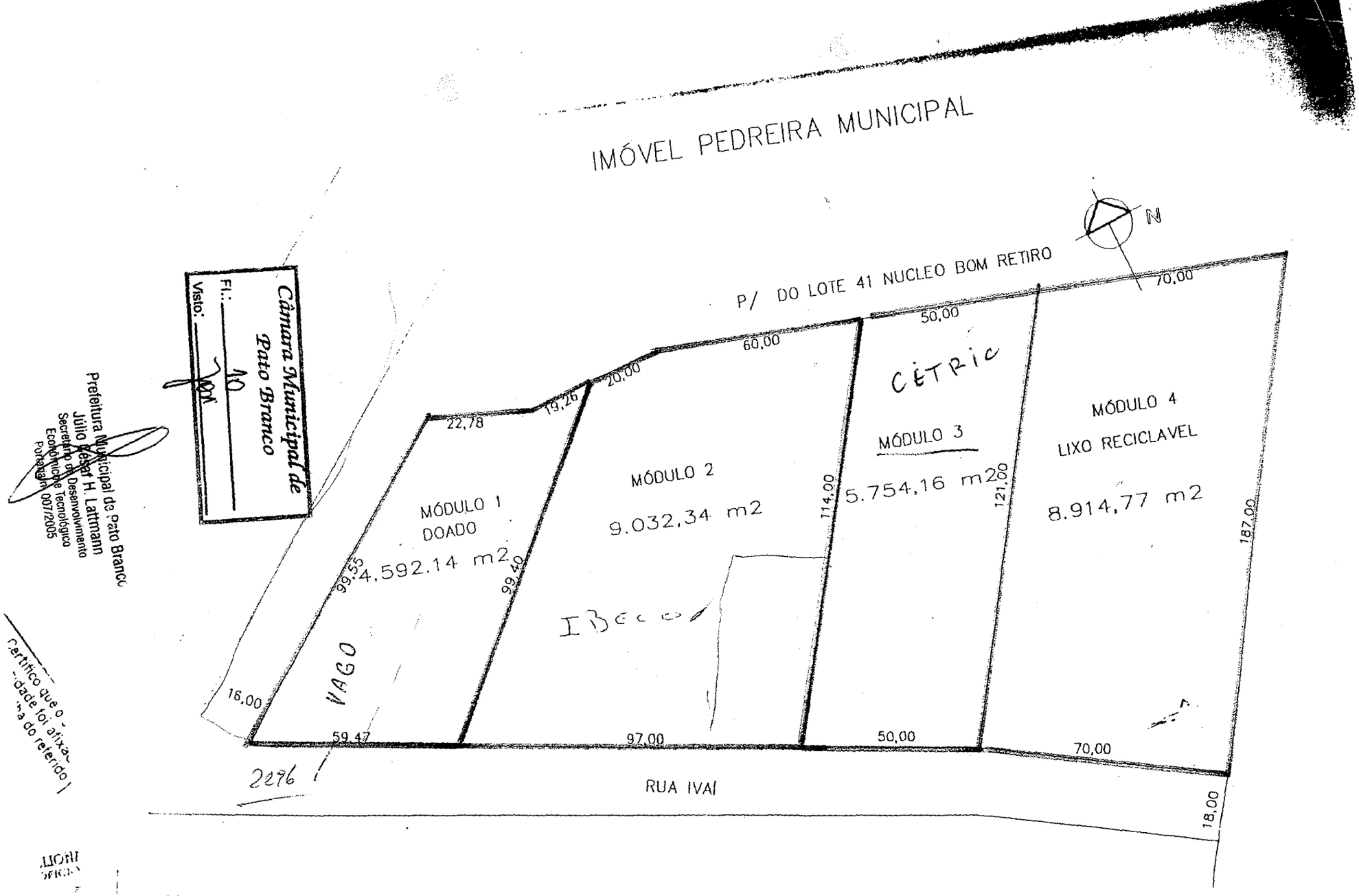
Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Bra...
Júlio Cesar H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

12

IMÓVEL PEDREIRA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.:
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria 007/2005

Certifico que o ~ -dade foi afixa~ -na do referido

2296

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

PATROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PATO BRANCO LTDA – ME
CNPJ: 03.250.176/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14

CONCEIÇÃO EBURNIA LAZAROTTO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 4.303.742-0 SSP/PR e CPF 027.859.749-13, residente e domiciliada em Pato Branco – PR., à BR 158, Km 536 n.º 8900, bairro Bela Vista, CEP 85502-510; ELIANA ANA STOPASSOLA, brasileira, solteira, maior, nascida em 09/05/1964, empresária, portadora da cédula de identidade RG 5.279.676-8 SSP/PR e CPF 788.187.109-15, residente e domiciliada em Chopinzinho – PR., à rua Chopin nº 542, bairro São Genaro, CEP 85506-000, únicos sócios da PATROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PATO BRANCO LTDA – ME, com sede em Pato Branco – PR, à BR 158, Km 536 n.º 8900, bairro Bela Vista, CEP 85502-510, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204138764 em 28 de Junho de 1999, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.250.176/0001-90, e último arquivamento em 02 de Fevereiro de 2004 sob o n.º 20040481174 resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada neste ato a atividade da sociedade para: Fabricação de Caçambas para Retroescavadeira, Patrolas e Tratores; Fabricação de Cabine Florestal para Tratores, Patrolas e Pás Carregadeiras; Fabricação de Toldos para Máquinas Rodoviárias; Fabricação de Lâminas para Tratores de Esteira; Fabricação de Protetores de Roletes; Fabricação de Peças e Acessórios para Tratores, Patrolas e Pás Carregadeiras; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Tratores, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Serviços de Reparação e Manutenção de Tratores, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Rodoviários e Agrícolas; Serviços de Terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), será integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

A) A sócia CONCEIÇÃO EBURNIA LAZAROTTO integraliza neste ato 71.250 (setenta e uma mil, duzentas e cinqüenta) quotas no valor nominal de R$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais), em moeda corrente nacional.
B) A sócia ELIANA ANA STOPASSOLA integraliza neste ato 3.750 (três mil, setecentas e cinqüenta) quotas no valor nominal de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinqüenta reais), em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a presente alteração o capital social, devidamente integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na data do contrato social em 31 de Maio de 1999 e neste ato o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Conceição Eburnia Lazarotto	76.000	R$ 76.000,00	95
Eliana Ana Stopassola	4.000	R$ 4.000,00	5
Totais	80.000	R$ 80.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lazzarotti
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Suzete Argenta Darivo
CPF 801.807.609-04
Juramentada

CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

C... Municipal de
... Branco
Fl 08
Vi...

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade gira sob o nome empresarial de PATROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PATO BRANCO LTDA – ME.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade tem sua sede na BR 158, Km 536 n. º 8900, bairro Bela Vista, Pato Branco – PR, CEP 85502-510.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade tem por objeto social de: Fabricação de Caçambas para Retroescavadeira, Patrolas e Tratores; Fabricação de Cabine Florestal para Tratores, Patrolas e Pás Carregadeiras; Fabricação de Toldos para Máquinas Rodoviárias; Fabricação de Lâminas para Tratores de Esteira; Fabricação de Protetores de Roletes; Fabricação de Peças e Acessórios para Tratores, Patrolas e Pás Carregadeiras; Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Tratores, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem; Serviços de Reparação e Manutenção de Tratores, Máquinas e Equipamentos de Terraplenagem, Rodoviários e Agrícolas; Serviços de Terraplenagem.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas em moeda corrente Nacional, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Valor	%
Conceição Eburnia Lazarotto	76.000	R$ 76.000,00	95
Eliana Ana Stopassola	4.000	R$ 4.000,00	5
Totais	80.000	R$ 80.000,00	100

CLÁUSULA NONA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Junho de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá à sócia CONCEIÇÃO EBURNIA LAZAROTTO, com poderes e atribuições totais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Prefeitura Municipal de
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Suzete Argenta Darivo
CPF 801.807.609-04
Juramentada

CARTÓRIO DE PATO BRANCO
Rua Coronel Brasício
COMPARE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

PATROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS
PATO BRANCO LTDA – ME
CNPJ: 03.250.176/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As reuniões dos sócios serão convocadas pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representam a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Esta sociedade reger-se-á, quanto ao não previsto no contrato social, alterações posteriores, na Lei n. º 10.406/2002 e suas modificações, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Declaração de Microempresa: Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como Microempresa nos termos da Lei Federal n. º 9841 de 05/10/1999, nos Termos do Artigo 2º, INCISO I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

SELO DE AUTENTICIDADE FOI
NADO NA ÚLTIMA FOLHA
E DOCUMENTO.
TIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Suzete Argenta Darim
CPF 501.807.609-04
Juramentada

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato
PATO BRANCO - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
11 ABR. 2006
CONFERE COM O
DOCUMENTO APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

PATROPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS
PATO BRANCO LTDA – ME
CNPJ: 03.250.176/0001-90
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco – PR, 13 de Março de 2006.

Conceição E Lazarotto
Conceição Eburnia Lazarotto

Eliana A. Stopassola
Eliana Ana Stopassola

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/03/2006
SOB NUMERO: 20060829952
Protocolo: 06/092995-2
Empresa:41 2 0413876 4
PATROPECAS COMERCIO DE PECAS DE PATO BRANCO LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
0522626

Lei 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS BMV 39216
ERVINO PARACENA Notário

Prefeitura Municipal de
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Suzete Argenta Darivo
CPF 801.807.609-04
Juramentada

17
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PATROPECAS COMERCIO DE PECAS PATO BRANCO LTDA

CNPJ 03.250.176/0001-90, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 14 de Abril de 2006, 14:04:44

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dirso Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Custas = R$ 16,29

OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 23.106

RUBRICA

14 de setembro de 1.990.

R U R A L - "IMÓVEL PEDREIRA MUNICIPAL", desmembrado do Imóvel Pedreira Municipal e de Parte do Imóvel Theodorico Bertol, encravados nas partes dos lotes rurais, sob nºs.09,41 e 42 do núcleo Bom Retiro, situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 110.281,80m2 (CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM METROS E OITENTA CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: por uma linha seca medindo 252,00m com rumo de 68º45'20"NO confrontando com parte, do lote nº41; SUL: por 5 linhas secas medindo 98,00m, 78,00m, 100,00m, 78,00m e 165,20m com rumos de 81º44'40"SE, 15º05'20"NE, 88º44'40"SE 9º55'20"NE e 81º44'40"SE ambas confrontando com partes dos lotes 42 e 41; OESTE: por 5 linhas secas medindo 108,65m, 42,10m, 135,04m, 22,30m e 105,50m com rumos de 25º55'55"NO, 79º20'NO, 10º40'SO 71º00'31"NO e 49º00'40"NE confrontando com a lateral da BR 158 e com parte do lote nº41; LESTE: por uma linha seca medindo 322,00m rumo 15º08'40"NE confrontando com parte dos lotes 41 e 42 do núcleo Bom Retiro, As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Que da área acima a Prefeitura Municipal de Pato Branco, recebe 70.202,50m2 e o sr. Theodorico Bertol a área de 40.059,30m2. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 010 855. Ref. Mat. 21.853-R.1-21853 e AV.2-21.853 e mat. 18.567 e AV.10-18.567 do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54 e THEODORICO BERTOL, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Martina Tereza Fantinel Bertol, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº126.187.809-49.

R. 1 - 23.106 - 29.10.90 - Transmitente: THEODORICO BERTOL e sua mulher dona MARTINA TEREZA FANTINEL BERTOL, brasileiros, casados, ele do comercio ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº126.187.809-49. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: -- área: 40.059,30m2, sem benfeitorias. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 010 855. Público de 15.10.90, Lº126 fls.130, 1º Tab. local. Valor: Cr$ 1.655.432,97. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme gûia sob nº GR-4-ITBI-1228/90, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº1209/90.- Municipal sob nº18.690/90. Certidão negativa do ITCF sob nº1064/90. Distribuição,- sob nº 1245/90. Ref. Mat. 23.106 acima. Dou fé. C. Cr$ 17.153,50.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFICIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 23106
Pato Branco, 03 de 06 de 2003
OFICIAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE REGISTRAL Pato Branco - PR

CUSTAS
R$ 8,58

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 23.106

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Parte do Imóvel da **Pedreira Municipal**, contendo a área de **4.592,14 m²** (Quatro mil, quinhentos e noventa e dois e quatorze metros quadrados), constante na Matrícula 23.106 (vinte e três mil, cento e seis) do 1° Ofício Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

O Imóvel é avaliado em R$ **68.882,10(Sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).**

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 17 de abril de 2006.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Prefeitura Municipal de Pato Bra
Júlio César M. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 114/2005

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 2.490, de 15 de agosto de 2005, que autorizou a doação de parte do Imóvel Pedreira Municipal, com a área de 2.296,00m² (dois mil duzentos e noventa e seis metros quadrados), constante da Matrícula nº 23.106, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para **Fabiula Angélica Gorlin.**

Conforme se constata no Pedido de Baixa do Alvará de Localização, protocolado sob nº 239932, a referida empresa solicita o encerramento de suas atividades.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de dezembro de 2005.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI

Revoga a Lei nº 2.490, de 15 de agosto de 2005, que autorizou a doação de imóvel a **Fabiula Angélica Gorlin. .**

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.490, de 15 de agosto de 2005, que autorizou a doação de parte do Imóvel Pedreira Municipal, com a área de 2.296,00m² (dois mil duzentos e noventa e seis metros quadrados), constante da Matrícula nº 23.106, do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para **Fabiula Angélica Gorlin.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 062/2005

ASSESSORIA JURÍDICA